



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL COMPETÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2019

O Artigo 63 da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (aplicável aos municípios por força do artigo 64 da mesma lei), prevê a elaboração de parecer do controle interno sobre as contas anuais do gestor público apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado. Os artigos 50 e 51 da mesma LCE nº 202, estabelecem:

Art. 50. O Tribunal de Contas do Estado apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, as quais serão anexadas às do Poder Legislativo, mediante parecer prévio a ser elaborado antes do encerramento do exercício em que foram prestadas.

Art. 51. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e consistirá no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4o, da Constituição Estadual.

A Resolução TC 94/2014, em seu artigo 5, § 1º altera forma de envio do relatório das contas anuais de gestão do Prefeito nos mesmos prazos do sistema e-Sfinge e deverá ser assinado eletronicamente pelo respectivo responsável pela unidade central de controle interno do Poder ou Órgão a que se referir utilizando-se de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao exercício de 2019, priorizando-se as demonstrações relativas a:

- Planejamento
- Orçamento Fiscal
- Execução Orçamentária
- Situação Financeira e Patrimonial
- Limites Constitucionais e Legais
- Gerenciais

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos anos do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispõe sobre o PPA (Quadriênio 2018/2021), através da Lei Municipal nº 2020/2017 de setembro de 2017, onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que **a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) (VETADO)
- d) (VETADO)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2019 através da Lei Municipal nº 2080/2018 de 23 de outubro de 2018 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

- I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
- II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

- (VETADO)
- atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2019 fora aprovado pela Lei Municipal nº 2089/2018 18 de dezembro de 2018, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 2089/2018 18 de dezembro de 2018, estima a Receita em R\$ 29.224.600,00 e fixa a Despesa em 29.149.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 21.000,00 o que corresponde a 0,07% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

| Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
|---|------------------------|--------|------------|---------|-----------|------------|
| Natureza | Operação | Nº Lei | Data | Decreto | Data | Valor |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.625 | 18/02/201 | 100.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.631 | 26/02/201 | 100.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.625 | 18/02/201 | 100.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.637 | 12/03/201 | 20.745,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.693 | 26/06/201 | 36.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.693 | 26/06/201 | 36.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.697 | 15/07/201 | 12.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.699 | 17/07/201 | 43.000,00 |
| Especial | Excesso de Arrecadação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.704 | 30/07/201 | 100.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.705 | 30/07/201 | 20.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.699 | 17/07/201 | 43.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.705 | 30/07/201 | 20.000,00 |
| Especial | Excesso de Arrecadação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.706 | 01/08/201 | 400.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.707 | 01/08/201 | 9.398,46 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.708 | 01/08/201 | 28.295,23 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.709 | 01/08/201 | 24.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.710 | 05/08/201 | 113.220,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



| | | | | | | |
|--------------------------|------------------------|-------|------------|-------|-----------|---------------------|
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.717 | 07/08/201 | 519.915,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.710 | 05/08/201 | 113.220,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.764 | 30/09/201 | 22.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.740 | 10/09/201 | 400,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.741 | 10/09/201 | 54.096,28 |
| Especial | Excesso de Arrecadação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.742 | 10/09/201 | 8.008,32 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.743 | 10/09/201 | 2.000,00 |
| Especial | Excesso de Arrecadação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.749 | 19/09/201 | 117.000,00 |
| Especial | Excesso de Arrecadação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.751 | 19/09/201 | 117.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.760 | 30/09/201 | 18.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.740 | 10/09/201 | 400,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.743 | 10/09/201 | 2.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.760 | 30/09/201 | 18.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.764 | 30/09/201 | 22.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.115 | 25/10/201 | 241.660,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.115 | 25/10/201 | 241.660,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.796 | 19/11/201 | 2.198,00 |
| Especial | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.799 | 21/11/201 | 79.623,32 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.124 | 26/11/201 | 20.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.125 | 26/11/201 | 63.008,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.796 | 19/11/201 | 2.198,00 |
| Especial | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.799 | 21/11/201 | 79.623,32 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.124 | 26/11/201 | 20.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.125 | 26/11/201 | 63.008,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.803 | 06/12/201 | 2.900,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.813 | 12/12/201 | 93.600,00 |
| Especial | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.814 | 13/12/201 | 85.922,58 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.824 | 17/12/201 | 1.970,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.130 | 19/12/201 | 174.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.803 | 06/12/201 | 2.900,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.813 | 12/12/201 | 93.600,00 |
| Especial | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.814 | 13/12/201 | 85.922,58 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.824 | 17/12/201 | 1.970,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.130 | 19/12/201 | 174.000,00 |
| Totais da Unidade | | | | | | 2.629.960,19 |

Unidade Gestora: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERE

| Natureza | Operação | Nº Lei | Data | Decreto | Data | Valor |
|--------------------------|---------------|--------|------------|---------|-----------|------------------|
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.106 | 03/09/201 | 25.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.106 | 03/09/201 | 25.000,00 |
| Totais da Unidade | | | | | | 25.000,00 |

Unidade Gestora: 99 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE

| Natureza | Operação | Nº Lei | Data | Decreto | Data | Valor |
|----------|----------------------|--------|------------|---------|-----------|-----------|
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.620 | 07/02/201 | 44.263,12 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.642 | 26/03/201 | 44.460,98 |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



| | | | | | | |
|-------------|------------------------|-------|------------|-------|-----------|------------|
| Especial | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.643 | 29/03/201 | 2.000,00 |
| Especial | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.643 | 29/03/201 | 2.000,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.659 | 18/04/201 | 245.850,00 |
| Especial | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.653 | 18/04/201 | 6.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.654 | 18/04/201 | 4.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.655 | 18/04/201 | 2.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.654 | 18/04/201 | 4.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.655 | 18/04/201 | 2.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.661 | 24/04/201 | 1.200,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.656 | 18/04/201 | 247.213,07 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.657 | 18/04/201 | 100.379,18 |
| Especial | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.098 | 09/04/201 | 61.106,20 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.652 | 16/04/201 | 261.440,65 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.661 | 24/04/201 | 1.200,00 |
| Especial | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.098 | 09/04/201 | 61.106,20 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.647 | 09/04/201 | 10.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.647 | 09/04/201 | 10.000,00 |
| Especial | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.653 | 18/04/201 | 6.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.667 | 09/05/201 | 6.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.670 | 15/05/201 | 1.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.671 | 15/05/201 | 10.000,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.672 | 22/05/201 | 222.857,14 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.673 | 22/05/201 | 136.500,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.667 | 09/05/201 | 6.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.670 | 15/05/201 | 1.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.682 | 11/06/201 | 500,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.683 | 12/06/201 | 460.952,38 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.684 | 12/06/201 | 304.761,90 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.690 | 19/06/201 | 270.476,19 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.691 | 19/06/201 | 105.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.694 | 02/07/201 | 1.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.700 | 22/07/201 | 25.299,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.701 | 22/07/201 | 78.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.703 | 30/07/201 | 54.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.696 | 15/07/201 | 11.500,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.702 | 30/07/201 | 5.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.694 | 02/07/201 | 1.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.700 | 22/07/201 | 25.299,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.701 | 22/07/201 | 78.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.696 | 15/07/201 | 11.500,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.702 | 30/07/201 | 5.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.720 | 09/08/201 | 40.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.711 | 06/08/201 | 10.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.718 | 09/08/201 | 1.200,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.728 | 27/08/201 | 2.200,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



| | | | | | | |
|-------------|----------------------|-------|------------|-------|-----------|------------|
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.715 | 06/08/201 | 10.000,00 |
| Especial | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.716 | 06/08/201 | 2.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.729 | 27/08/201 | 60.559,27 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.718 | 09/08/201 | 1.200,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.719 | 09/08/201 | 28.408,54 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.721 | 09/08/201 | 11.243,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.722 | 09/08/201 | 13.200,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.711 | 06/08/201 | 10.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.724 | 16/08/201 | 18.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.730 | 28/08/201 | 54.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.731 | 28/08/201 | 80.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.727 | 27/08/201 | 13.424,74 |
| Especial | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.716 | 06/08/201 | 2.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.715 | 06/08/201 | 10.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.728 | 27/08/201 | 2.200,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.724 | 16/08/201 | 18.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.735 | 04/09/201 | 1.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.732 | 03/09/201 | 1.600,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.733 | 03/09/201 | 80.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.107 | 03/09/201 | 30.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.755 | 23/09/201 | 2.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.763 | 30/09/201 | 7.900,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.736 | 04/09/201 | 15.690,91 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.737 | 06/09/201 | 116.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.738 | 06/09/201 | 1.701,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.765 | 30/09/201 | 20.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.108 | 05/09/201 | 155.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.763 | 30/09/201 | 7.900,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.739 | 10/09/201 | 10.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.107 | 03/09/201 | 30.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.738 | 06/09/201 | 1.701,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.111 | 24/09/201 | 160.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.757 | 23/09/201 | 78.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.754 | 19/09/201 | 102.670,06 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.756 | 23/09/201 | 1.800,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.748 | 19/09/201 | 80.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.765 | 30/09/201 | 20.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.732 | 03/09/201 | 1.600,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.737 | 06/09/201 | 116.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.750 | 19/09/201 | 500,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.750 | 19/09/201 | 500,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.735 | 04/09/201 | 1.000,00 |
| Especial | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.761 | 30/09/201 | 500,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.108 | 05/09/201 | 155.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.757 | 23/09/201 | 78.000,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



| | | | | | | |
|-------------|------------------------|-------|------------|-------|-----------|------------|
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 2.110 | 24/09/201 | 246.190,00 |
| Especial | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.759 | 30/09/201 | 400,00 |
| Especial | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.761 | 30/09/201 | 500,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.111 | 24/09/201 | 160.000,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.758 | 23/09/201 | 195.446,04 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.755 | 23/09/201 | 2.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.752 | 19/09/201 | 6.200,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.739 | 10/09/201 | 10.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.756 | 23/09/201 | 1.800,00 |
| Especial | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.759 | 30/09/201 | 400,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.753 | 19/09/201 | 8.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.766 | 07/10/201 | 5.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.767 | 07/10/201 | 1.166,41 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.787 | 31/10/201 | 20.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.785 | 21/10/201 | 4.364,42 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.788 | 31/10/201 | 1.500,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.789 | 31/10/201 | 3.500,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.769 | 08/10/201 | 5.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.786 | 21/10/201 | 10.421,81 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.117 | 25/10/201 | 10.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.789 | 31/10/201 | 3.500,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.770 | 08/10/201 | 3.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.771 | 08/10/201 | 8.861,80 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.772 | 08/10/201 | 2.237,61 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.118 | 25/10/201 | 51.630,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.774 | 10/10/201 | 19,10 |
| Especial | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.116 | 25/10/201 | 30.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.783 | 21/10/201 | 11.111,60 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.780 | 17/10/201 | 1.640,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.775 | 14/10/201 | 44.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.776 | 14/10/201 | 21.189,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.775 | 14/10/201 | 44.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.117 | 25/10/201 | 10.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.782 | 17/10/201 | 9.041,47 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.777 | 16/10/201 | 3.857,58 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.113 | 08/10/201 | 36.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.780 | 17/10/201 | 1.640,00 |
| Especial | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.116 | 25/10/201 | 30.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.778 | 16/10/201 | 131,10 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.788 | 31/10/201 | 1.500,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.776 | 14/10/201 | 21.189,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.113 | 08/10/201 | 36.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.118 | 25/10/201 | 51.630,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.766 | 07/10/201 | 5.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.784 | 21/10/201 | 970,05 |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



| | | | | | | |
|-------------|------------------------|-------|------------|-------|-----------|------------|
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.787 | 31/10/201 | 20.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.769 | 08/10/201 | 5.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.770 | 08/10/201 | 3.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.781 | 17/10/201 | 17.038,58 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.790 | 05/11/201 | 10.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.791 | 05/11/201 | 3.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.794 | 13/11/201 | 31.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.798 | 21/11/201 | 30.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.801 | 21/11/201 | 4.500,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.800 | 21/11/201 | 4.500,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.120 | 19/11/201 | 18.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.122 | 19/11/201 | 30.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.801 | 21/11/201 | 4.500,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.120 | 19/11/201 | 18.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.794 | 13/11/201 | 31.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.121 | 19/11/201 | 111.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.121 | 19/11/201 | 111.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.798 | 21/11/201 | 30.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.122 | 19/11/201 | 30.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.795 | 14/11/201 | 10.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.795 | 14/11/201 | 10.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.790 | 05/11/201 | 10.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.791 | 05/11/201 | 3.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.800 | 21/11/201 | 4.500,00 |
| Especial | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.805 | 10/12/201 | 603,00 |
| Especial | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.804 | 09/12/201 | 8.800,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.806 | 10/12/201 | 1.080,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.806 | 10/12/201 | 1.080,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.810 | 10/12/201 | 1.580,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.827 | 30/12/201 | 267.500,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.130 | 19/12/201 | 129.300,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.126 | 02/12/201 | 80.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.810 | 10/12/201 | 1.580,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.812 | 12/12/201 | 20.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.816 | 13/12/201 | 7.005,23 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.126 | 02/12/201 | 80.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.817 | 13/12/201 | 13.236,18 |
| Especial | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.805 | 10/12/201 | 603,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.822 | 17/12/201 | 56.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 2.089 | 18/12/2018 | 1.818 | 13/12/201 | 12.791,28 |
| Especial | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.804 | 09/12/201 | 8.800,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.821 | 17/12/201 | 1.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.822 | 17/12/201 | 56.000,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 2.089 | 18/12/2018 | 1.826 | 17/12/201 | 10.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.089 | 18/12/2018 | 2.130 | 19/12/201 | 129.300,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



| | | | | | | |
|--------------------------|---------------|-------|------------|-------|-----------|---------------------|
| Suplementar | Anulação | 2.127 | 03/12/2019 | 2.127 | 03/12/201 | 50.000,00 |
| Suplementar | Suplementação | 2.127 | 03/12/2019 | 2.127 | 03/12/201 | 50.000,00 |
| Totais da Unidade | | | | | | 5.600.169,59 |
| Total Geral: | | | | | | 8.255.129,78 |

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 8.255.129,78. Destes, R\$ 4.917.997,83 referem-se a créditos adicionais suplementares. R\$ 3.337.131,95 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 2.800.230,10. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

| Alterações Orçamentárias | No Exercício |
|--|----------------------|
| I) Créditos Orçamentários | 40.661.755,84 |
| Ordinários | 40.640.755,84 |
| Reserva de Contingência | 21.000,00 |
| II) Créditos Adicionais | 8.255.129,78 |
| Suplementar | 4.917.997,83 |
| Especial | 3.337.131,95 |
| Extraordinário | 0,00 |
| III) Anulações de Créditos | 2.800.230,10 |
| Anulações | 2.800.230,10 |
| IV) Créditos Autorizados (I+II-III) | 46.116.655,52 |

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

| Origem dos créditos Autorizados | | | |
|---|-----------------------|------------------|---------------------|
| Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual) | Percentual Autorizado | Valor Autorizado | No Exercício |
| Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual) | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00% |
| Limite Legal - Cumprido | | | 0,00 100,00% |
| CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA) | | | No Exercício |
| Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas) | | | 0,00 |

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

| Receitas | |
|-----------------------------------|----------------------|
| Receitas Orçamentárias (I) | 29.224.600,00 |
| Receitas Correntes | 29.190.400,00 |
| Receita Tributária | 3.535.025,00 |
| Receita de Contribuições | 420.000,00 |
| Receita Patrimonial | 239.459,00 |
| Receita Agropecuária | 90.300,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ**



| | |
|--|----------------------|
| Receita de Serviços | 38.125,00 |
| Transferências Correntes | 28.160.750,00 |
| (-) Deduções das Transferências Correntes | -3.508.260,00 |
| Outras Receitas Correntes | 215.001,00 |
| Receitas de Capital | 34.200,00 |
| Operação de crédito | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| Transferências de Capital | 34.200,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | 0,00 |
| Receitas De Capital Intra-Orçamentárias | 0,00 |
| Total Geral | 29.224.600,00 |

| | |
|---------------------------------------|----------------------|
| Despesas | |
| Despesas Orçamentárias (I) | 34.588.571,17 |
| Despesas Correntes | 30.157.815,87 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.115.420,28 |
| Juros e Amortização da Dívida | 500,00 |
| Outras Despesas Correntes | 12.041.895,59 |
| Despesas Capital | 4.409.755,30 |
| Investimentos | 3.772.839,64 |
| Inversões Financeiras | 0,00 |
| Amortização da Dívida Fundada Interna | 636.915,66 |
| Reserva de Contingência | 21.000,00 |
| Reserva de Contingencia | 21.000,00 |
| Total Geral | 34.588.571,17 |

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) No Exercício em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 56.864,73.

| Receita Arrecadada (+) | Despesa Empenhada (-) | Superávit |
|------------------------|-----------------------|-----------|
| 32.392.678,83 | 32.335.814,10 | 56.864,73 |

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) no exercício analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 1.764.619,66.

| Receita Arrecadada (+) | Despesa Liquidada (-) | Superávit (=) |
|------------------------|-----------------------|---------------|
| 32.392.678,83 | 30.628.059,17 | 1.764.619,66 |

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada no exercício importou em R\$ 32.392.678,83 equivalente a 110.84% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | |
|--------------------------|----------------------|------------------------|----------------|
| DESCRIÇÃO | Previsão Atualizada | Arrecadas No Exercício | |
| Receitas Correntes (I) | 29.190.400,00 | 31.249.724,43 | 107.05% |
| Receitas de Capital (II) | 34.200,00 | 1.142.954,40 | 3341.97% |
| TOTAL (+II) | 29.224.600,00 | 32.392.678,83 | 110.84% |

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada no exercício importou em R\$ 3.370.102,73 equivalente a 10.40% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



A Receita de Contribuições arrecadada no exercício importou em R\$ 482.269,38 equivalente a 1.49% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada no exercício importou em R\$ 143.565,33 equivalente a 0.44% do total arrecadado.

Receita Agropecuária

É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.

A Receita Agropecuária arrecadada no exercício importou em R\$ 33.221,49 equivalente a 0.10% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada no exercício importou em R\$ 17.272,44 equivalente a 0.05% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas no exercício importaram em R\$ 26.618.727,17 equivalente a 82.18% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados no exercício importaram em R\$ 584.565,89 equivalente a 1.80% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas no exercício importaram em R\$ 1.142.954,40 equivalente a 3.53% do total arrecadado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integram o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada No Exercício importou em R\$ 32.335.814,10, equivalente a 93.49% do orçamento.

| ORÇAMENTO ATUALIZADO | DESPESA EMPENHADA | % |
|----------------------|-------------------|--------|
| 34.588.571,17 | 32.335.814,10 | 93.49% |

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada No Exercício importou em R\$ 30.628.059,17, equivalente a 94.72% da despesa empenhada.

| DESPESA EMPENHADA | DESPESA LIQUIDADA | % |
|-------------------|-------------------|--------|
| 32.335.814,10 | 30.628.059,17 | 94.72% |

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga No Exercício importou em R\$ 29.509.729,97, equivalente a 96.35% da despesa liquidada.

| DESPESA LIQUIDADA | DESPESA PAGA | % |
|-------------------|---------------|--------|
| 30.628.059,17 | 29.509.729,97 | 96.35% |

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



| DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| DESCRIÇÃO | Empenhadas | Liquidadas | Pagas |
| 0001 - CAMARA DE VEREADORES | 802.156,90 | 793.434,28 | 793.434,28 |
| 0002 - GABINETE DO PREFEITO E VICE | 1.526.171,64 | 1.489.431,81 | 1.450.835,35 |
| 0003 - GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTAO | 2.492.279,46 | 2.440.372,99 | 2.394.526,73 |
| 0004 - SECRETARIA M DE EDUCACAO E CULTURA | 9.474.404,05 | 9.412.089,81 | 8.753.843,66 |
| 0005 - SECRETARIA M DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.263.830,44 | 1.233.602,44 | 1.230.586,75 |
| 0006 - SEC M DA AGRIC. E INFRAESTRUTURA RURAL | 2.148.994,55 | 1.982.790,41 | 1.930.279,05 |
| 0007 - SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO | 4.095.573,54 | 2.937.980,99 | 2.909.624,37 |
| 0008 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0009 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 1.107.987,57 | 1.020.036,37 | 1.020.036,37 |
| 0010 - FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL | 554.624,75 | 545.218,01 | 512.976,45 |
| 0011 - FUNDO M DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | 52.093,29 | 49.796,29 | 39.714,29 |
| 0012 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE | 8.817.697,91 | 8.723.305,77 | 8.473.872,67 |
| Total | 32.335.814,10 | 30.628.059,17 | 29.509.729,97 |

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

| DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO | | | |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| DESCRIÇÃO | Empenhadas | Liquidadas | Pagas |
| 01 - Legislativa | 802.156,90 | 793.434,28 | 793.434,28 |
| 04 - Administracao | 3.209.718,87 | 3.154.924,61 | 3.108.933,81 |
| 06 - Seguranca Publica | 421.951,76 | 395.110,38 | 383.100,53 |
| 08 - Assistencia Social | 2.058.209,00 | 2.009.288,29 | 1.963.240,59 |
| 10 - Saude | 9.034.476,68 | 8.938.956,14 | 8.678.700,01 |
| 12 - Educacao | 9.157.318,77 | 9.096.132,93 | 8.454.089,22 |
| 13 - Cultura | 100.306,51 | 100.306,51 | 94.927,10 |
| 15 - Urbanismo | 2.917.556,51 | 1.771.374,12 | 1.757.815,47 |
| 16 - Habitacao | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Gestao Ambiental | 116,41 | 116,41 | 116,41 |
| 20 - Agricultura | 2.251.548,20 | 2.085.344,06 | 2.032.832,70 |
| 22 - Industria | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - Transporte | 1.075.346,97 | 1.063.936,81 | 1.049.138,84 |
| 27 - Desporto e Lazer | 199.119,95 | 199.098,26 | 173.364,64 |
| 28 - Encargos Especiais | 1.107.987,57 | 1.020.036,37 | 1.020.036,37 |
| 99 - Reserva de Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 32.335.814,10 | 30.628.059,17 | 29.509.729,97 |

SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Balanco Financeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



O artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto que o *Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.*

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

| Ingressos | |
|--|----------------------|
| Receitas Orçamentárias (I) | 32.392.678,83 |
| Ordinária | 0,00 |
| Vinculada | 32.392.678,83 |
| Ordinária | 12.596.226,89 |
| Convênios de Trânsito - Militar | 57.017,00 |
| Convênio de Trânsito - Civil | 56.207,88 |
| Transferências de Convênios União / Outros | 1.157.672,32 |
| Transferências de Convênios - Estados / outros | 137,95 |
| ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS | 2.860,24 |
| Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação | 2.393.878,96 |
| Transferências do Fundeb- 60% | 5.348.790,02 |
| Transferência do Fundeb - 40% | 5.265,89 |
| Transferências de Convênios União / Educação | 0,00 |
| Salário Educação | 518.359,83 |
| Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolviemnto da Educação - FNDE | 201.968,13 |
| Transferências de Convênios Estado / Educação | 495.781,25 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide | 11.648,07 |
| Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de | 116.046,27 |
| Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 482.269,38 |
| Convênio Trânsito - Prefeitura | 60.037,31 |
| Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / União | 401.144,00 |
| Transferências de Convênios Estado / Assistência Social | 59.178,76 |
| Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde | 4.361.358,56 |
| Transferências de Convênios União / Saúde | 884.000,00 |
| Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS / União | 2.575.928,01 |
| Transferências de Convênios Estado / Saúde | 102.152,64 |
| Farmácia Básica | 116.337,75 |
| Alienacao e Bens | 700,01 |
| Cessão Onerosa - Lei nº 13885/2016 | 387.711,71 |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



| | |
|--|----------------------|
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 1.275.981,40 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 1.275.981,40 |
| Interferências Financeiras (III) | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (IV) | 2.415.378,05 |
| Inscrição de restos a Pagar Não Processados | 109.275,88 |
| Inscrição de restos a Pagar Processados | 291.756,66 |
| Recebimentos decorrentes de apropriações de retenções | 1.926.813,35 |
| Outros Recebimentos | 87.532,16 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V) | 0,00 |
| Banco Contas Movimento | 0,00 |
| Banco Contas Vinculadas | 0,00 |
| Banco Contas Movimento RPPS | 0,00 |
| Aplicações Financeiras | 0,00 |
| Total (VI) = (I+II+III+IV+V) | 36.084.038,28 |

| | |
|---|----------------------|
| Dispendios | |
| Despesas Orçamentárias (VII) | 32.335.814,10 |
| Ordinária | 0,00 |
| Vinculada | 32.335.814,10 |
| Ordinária | 10.838.650,01 |
| Convênios de Trânsito - Militar | 10.534,95 |
| Convênio de Trânsito - Civil | 21.390,48 |
| Transferências de Convênios União / Outros | 1.737.467,77 |
| SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR | 62.000,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos-Educação | 2.443.027,47 |
| Transferencias do Fundeb- 60% | 4.659.043,15 |
| Transferencia do Fundeb - 40% | 690.855,45 |
| Transferências de Convênios União / Educação | 1.000,00 |
| Salário Educação | 494.089,43 |
| Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimnto da Educação - FNDE | 218.620,58 |
| Transferências de Convênios Estado / Educação | 513.625,03 |
| Superavit Financeiro Exercício Anterior FUNDEB - 60% | 44.263,12 |
| Superavit Financeiro - Outras Transf. do FNDE | 35.413,77 |
| SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR - PAB FIXO | 113.919,67 |
| Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de | 70.057,56 |
| Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 452.902,78 |
| Convênio Trânsito - Prefeitura | 37.603,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR - COSIP | 14.039,00 |
| Superavit Financeiro Exercício Anterior | 421.115,90 |
| SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR - ALINEAÇÃO DE BENS | 13.197,00 |
| Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / União | 203.642,79 |
| Transferências de Convênios Estado / Assistência Social | 11.910,03 |
| Superavit Financeiro Exercício Anterior - Transf. do Sistema Único de Assistência Social | 68.654,83 |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



| | |
|--|----------------------|
| SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR - CONVÊNIO ESTADO | 108.549,35 |
| Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos- Saúde | 4.446.072,47 |
| Transferências de Convênios União / Saúde | 733.992,27 |
| Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS / União | 2.545.768,44 |
| Transferências de Convênios Estado / Saúde | 170.000,00 |
| Farmácia Básica | 165.545,90 |
| Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transf. Único de Saúde | 750.955,91 |
| Superávit Financeiro Exercício Anterior - | 120.000,00 |
| SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR - ALIENAÇÃO DE BENS | 500,00 |
| Superávit Financeiro Exercício Anterior - Salário Educação | 44.653,98 |
| SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR - COSIP | 27.193,87 |
| SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR - FUNDO ESPECIAL | 17.038,58 |
| Superávit Financeiros Exercício Anterior - Convênio Transitó | 28.519,56 |
| Transferências Financeiras Concedidas (VIII) | 5.899.421,81 |
| Transferências Financeiras Concedidas | 5.899.421,81 |
| Interferências Financeiras (IX) | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC | 0,00 |
| Pagamentos Extraorçamentários (X) | 3.007.341,79 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 1.926.813,35 |
| Outros Pagamentos | 87.532,16 |
| Restos a Pagar Não Processados | 992.996,28 |
| Restos a Pagar Processados | 0,00 |
| Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (XI) | 0,00 |
| Banco Contas Movimento | 0,00 |
| Banco Contas Vinculadas | 0,00 |
| Banco Contas Movimento RPPS | 0,00 |
| Aplicações Financeiras | 0,00 |
| Total (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI) | 41.242.577,70 |

Balanco Patrimonial

O Balanço Patrimonial também é exigência do artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64, juntamente com o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

O artigo 105 da mesma Lei Federal 4.320/64 dispõe:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

- I - O Ativo Financeiro;
- II - O Ativo Permanente;
- III - O Passivo Financeiro;
- IV - O Passivo Permanente;
- V - O Saldo Patrimonial;
- VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numéricos.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos, independentemente de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil em que se evidencia, ao final do exercício (ou num dado momento), a situação patrimonial da entidade compreendendo os bens e direitos (que compõem o ativo financeiro e o ativo permanente), as obrigações (que compõem o passivo financeiro e o passivo permanente) e as Contas de Compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade.

A situação patrimonial da entidade vem demonstrada a seguir:

| Ativo | |
|---|----------------------|
| Ativo Circulante | 0,00 |
| Ativo Não-Circulante | 0,00 |
| Total | 0,00 |
| Passivo | |
| Passivo Circulante | 0,00 |
| Passivo Não-Circulante | 0,00 |
| Total do Passivo | 0,00 |
| Patrimônio Líquido | |
| Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 |
| Resultados Acumulados | 0,00 |
| Resultado do Exercício | -154.051.559,53 |
| Superávits Ou Déficits Do Exercício | 16.254.266,92 |
| Superávits Ou Déficits De Exercícios Anteriores | 137.707.494,78 |
| Ajustes De Exercícios Anteriores | 89.797,83 |
| Total Patrimônio Líquido | 0,00 |
| Saldo Patrimonial | -1.802.247,02 |
| Total | 0,00 |

Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, dividindo-se em Variações Patrimoniais Aumentativas (aquelas que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade) e Variações Patrimoniais Diminutivas (aquelas que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade). O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

As Variações Patrimoniais apresentam o seguinte demonstrativo:

| | |
|---|-------------|
| I) Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 |
| II) Variações Patrimoniais Diminutivas | 0,00 |
| III) Resultado Patrimonial do Período (I-II) | 0,00 |

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal**;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

| 1 - Receitas | No Exercício | Aplicação |
|--|----------------------|---------------------|
| I) Impostos Municipais | 2.589.983,60 | 647.495,88 |
| IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano | 638.734,96 | 159.683,73 |
| IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 671.638,59 | 167.909,64 |
| ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis | 431.243,89 | 107.810,97 |
| ISS - Imposto Sobre Serviços | 725.288,93 | 181.322,23 |
| Multas e Juros de Mora de Impostos | 35.388,28 | 8.847,07 |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos | 24.679,57 | 6.169,89 |
| Dívida Ativa de Impostos | 63.009,38 | 15.752,34 |
| II) Transferências do Estado | 10.779.418,24 | 2.694.854,52 |
| Cota Parte do ICMS | 9.618.653,18 | 2.404.663,25 |
| Cota Parte do IPVA | 1.040.877,18 | 260.219,30 |
| Cota Parte do IPI Sobre Exportação | 119.887,88 | 29.971,97 |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



| | | |
|---|----------------------|---------------------|
| III) Transferências da União | 8.387.268,85 | 2.096.817,23 |
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 7.414.834,46 | 1.853.708,62 |
| Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR | 333.214,71 | 83.303,68 |
| Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar | 639.219,68 | 159.804,92 |
| Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III) | 21.756.670,69 | 5.439.167,62 |

| | |
|---|----------------------|
| 2 - FUNDEB | No Exercício |
| VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB | 5.340.891,17 |
| Transferências de Recursos do FUNDEB | 5.340.891,17 |
| VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -3.701.562,56 |
| Cota Parte do ICMS | -1.918.990,05 |
| Cota Parte do IPVA | -208.147,10 |
| Cota Parte do IPI Sobre Exportação | -24.815,99 |
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | -1.482.966,57 |
| Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR | -66.642,85 |
| Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96 | 0,00 |
| VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - GANHO | 1.639.328,61 |

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 6.153.597,46 correspondente a 28,28% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 714.429,96 que representa SUPERÁVIT de 3,28% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

| | |
|---|---------------------|
| 3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO) | No Exercício |
| 12.361 - Ensino Fundamental | 6.444.524,47 |
| 12.365 - Educação Infantil | 2.702.794,30 |
| 12.366 - Ensino de Jovens e Adultos | 10.000,00 |
| IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 9.157.318,77 |

| | |
|--|---------------------|
| 4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | No Exercício |
| 0100 - Ordinária | 10.000,00 |
| 0132 - Transferências de Convênios União / Educação | 1.000,00 |
| 0136 - Salário Educação | 494.089,43 |
| 0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE | 74.153,50 |
| 0162 - Transferências de Convênios Estado / Educação | 513.625,03 |
| 0317 - SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR - COSIP | 27.193,87 |
| 0318 - Superavit Financeiro Exercício Anterior FUNDEB - 60% | 44.263,12 |
| 0336 - Superavit Financeiro Exercício Anterior - Salário Educação | 44.653,98 |
| 0337 - Superavit Financeiro - Outras Transf. do FNDE | 35.413,77 |
| 0362 - Superavit Financeiro Exercício Anterior - | 120.000,00 |
| X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES | 1.364.392,70 |

| | |
|--|---------------------|
| 5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES | No Exercício |
| XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES | 0,00 |

| | |
|--|---------------------|
| 6 - RESUMO | No Exercício |
| Receita bruta de Impostos e Transferências(IV) | 21.756.670,69 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



| | |
|---|--------------|
| Despesas por função/subfunção(IX) | 9.157.318,77 |
| Deduções(X+XI) | 1.364.392,70 |
| Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho | 1.639.328,61 |
| Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII)) | 6.153.597,46 |
| Mínimo a ser aplicado | 5.439.167,50 |
| Aplicado à Maior | 714.429,96 |
| Percentual aplicado | 28,28 |
| Superávit | 3,28 |

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 6.130.979,42 correspondente a 28,18% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 691.811,92 que representa SUPERÁVIT de 3,18% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

| 3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO) | No Exercício |
|---|---------------------|
| 12.361 - Ensino Fundamental | 6.383.408,59 |
| 12.365 - Educação Infantil | 2.702.724,34 |
| 12.366 - Ensino de Jovens e Adultos | 10.000,00 |
| IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 9.096.132,93 |

| 4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | No Exercício |
|--|---------------------|
| 0100 - Ordinária | 10.000,00 |
| 0132 - Transferências de Convênios União / Educação | 1.000,00 |
| 0136 - Salário Educação | 487.367,23 |
| 0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolviemnto da Educação - FNDE | 74.097,50 |
| 0162 - Transferências de Convênios Estado / Educação | 511.207,57 |
| 0317 - SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR - COSIP | 27.193,87 |
| 0318 - Superavit Financeiro Exercício Anterior FUNDEB - 60% | 44.263,12 |
| 0336 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Salário Educação | 36.585,60 |
| 0337 - Superávit Financeiro - Outras Transf. do FNDE | 35.413,77 |
| 0362 - Superavit Finenceiro Exercício Anterior - | 98.696,24 |
| X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES | 1.325.824,90 |

| 5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES | No Exercício |
|--|---------------------|
| XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES | 0,00 |

| 6 - RESUMO | No Exercício |
|---|---------------------|
| Receita bruta de Impostos e Transferências(IV) | 21.756.670,69 |
| Despesas por função/subfunção(IX) | 9.096.132,93 |
| Deduções(X+XI) | 1.325.824,90 |
| Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho | 1.639.328,61 |
| Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII)) | 6.130.979,42 |
| Mínimo a ser aplicado | 5.439.167,50 |
| Aplicado à Maior | 691.811,92 |
| Percentual aplicado | 28,18 |
| Superávit | 3,18 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

| 1 - RECEITAS | No Exercício | Aplicação |
|---|---------------------|---------------------|
| Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%) | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB | 7.898,85 | 4.739,31 |
| Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual | 5.340.891,17 | 3.204.534,75 |
| I) Total das receitas para fins de limite | 5.348.790,02 | 3.209.274,06 |

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 4.659.043,15 correspondente a 87.10% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 1.449.769,15 equivalente a 27.10% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

| 2 - DESPESAS | No Exercício |
|--|---------------------|
| 319001 - Aposentadorias e Reformas | 0,00 |
| 319003 - Pensões | 0,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 4.011.133,49 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 647.909,66 |
| 319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 |
| II) TOTAL DAS DESPESAS | 4.659.043,15 |

| 3 - RESUMO | No Exercício |
|---|--------------|
| Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I) | 5.348.790,02 |
| Mínimo à ser Aplicado | 3.209.274,00 |
| Despesas para Efeito de Cálculo (II) | 4.659.043,15 |
| Aplicação à Maior | 1.449.769,15 |
| Percentual Aplicado (II) / (I) x 100 | 87,10 |
| Superávit | 27,10 |

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 4.659.043,15 correspondente a 87.10% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 1.449.769,15 equivalente a 27.10% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

| 2 - DESPESAS | No Exercício |
|--|---------------------|
| 319001 - Aposentadorias e Reformas | 0,00 |
| 319003 - Pensões | 0,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 4.011.133,49 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 647.909,66 |
| 319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 |
| II) TOTAL DAS DESPESAS | 4.659.043,15 |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



| 3 - RESUMO | No Exercício |
|---|--------------|
| Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I) | 5.348.790,02 |
| Mínimo à ser Aplicado | 3.209.274,00 |
| Despesas para Efeito de Cálculo (II) | 4.659.043,15 |
| Aplicação à Maior | 1.449.769,15 |
| Percentual Aplicado (II) / (I) x 100 | 87,10 |
| Superávit | 27,10 |

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

| 1 – RECEITAS | No Exercício | Aplicação |
|---|---------------------|-------------------|
| Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual | 5.340.891,17 | 5.073.846,50 |
| Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB | 7.898,85 | 7.503,91 |
| I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE | 5.348.790,02 | 468.089,91 |

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 5.349.898,60 equivalente a 100.02% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 268.548,10 o qual corresponde a 5.02% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

| 2 - FUNDEB 60% | No Exercício |
|--|---------------------|
| 319001 - Aposentadorias e Reformas | 0,00 |
| 319003 - Pensões | 0,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 4.011.133,49 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 647.909,66 |
| 319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 |
| II) TOTAL DAS DESPESAS | 4.659.043,15 |

| 3 - FUNDEB 40% | No Exercício |
|------------------------------------|--------------|
| 319001 - Aposentadorias e Reformas | 0,00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ**



| | |
|--|-------------------|
| 319003 - Pensões | 0,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 601.836,80 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 89.018,65 |
| 319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 |
| II) TOTAL DAS DESPESAS | 690.855,45 |

| 4 - RESUMO | No Exercício |
|---|---------------------|
| Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I) | 5.348.790,02 |
| Mínimo a ser Aplicado | 5.081.350,50 |
| Despesas para Efeito de Cálculo (II+III) | 5.349.898,60 |
| Aplicado à maior | 268.548,10 |
| Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100 | 100,02 |
| Superávit | 5,02 |

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 5.349.898,60 equivalente a 100.02% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 268.548,10 o qual corresponde a 5.02% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

| 2 - FUNDEB 60% | No Exercício |
|--|---------------------|
| 319001 - Aposentadorias e Reformas | 0,00 |
| 319003 - Pensões | 0,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 4.011.133,49 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 647.909,66 |
| 319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 |
| II) TOTAL DAS DESPESAS | 4.659.043,15 |

| 3 - FUNDEB 40% | No Exercício |
|--|---------------------|
| 319001 - Aposentadorias e Reformas | 0,00 |
| 319003 - Pensões | 0,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 601.836,80 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 89.018,65 |
| 319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 |
| II) TOTAL DAS DESPESAS | 690.855,45 |

| 4 - RESUMO | No Exercício |
|---|---------------------|
| Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I) | 5.348.790,02 |
| Mínimo a ser Aplicado | 5.081.350,50 |
| Despesas para Efeito de Cálculo (II+III) | 5.349.898,60 |
| Aplicado à maior | 268.548,10 |
| Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100 | 100,02 |
| Superávit | 5,02 |

Aplicação de Recursos em Saúde 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o **exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:**

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

| 1 - RECEITAS | No Exercício | Aplicação |
|---|----------------------|---------------------|
| I) Impostos Municipais | 2.589.983,60 | 388.497,54 |
| IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano | 638.734,96 | 95.810,24 |
| IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 671.638,59 | 100.745,78 |
| ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis | 431.243,89 | 64.686,58 |
| ISS - Imposto Sobre Serviços | 725.288,93 | 108.793,34 |
| Multas e Juros de Mora de Impostos | 35.388,28 | 5.308,24 |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos | 24.679,57 | 3.701,94 |
| Dívida Ativa de Impostos | 63.009,38 | 9.451,41 |
| II) Transferências do Estado | 10.779.418,24 | 1.616.912,63 |
| Cota Parte do ICMS | 9.618.653,18 | 1.442.797,88 |
| Cota Parte do IPVA | 1.040.877,18 | 156.131,58 |
| Cota Parte do IPI Sobre Exportação | 119.887,88 | 17.983,18 |
| III) Transferências da União | 7.748.049,17 | 1.162.207,46 |
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 7.414.834,46 | 1.112.225,25 |
| Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR | 333.214,71 | 49.982,21 |
| Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96 | 0,00 | 0,00 |
| IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III) | 21.117.451,01 | 3.167.617,63 |
| V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | 3.167.617,63 |

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.446.072,47 correspondente a 21.05% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.278.454,47 equivalente a 6.05% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

| 2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO) | No Exercício |
|--|---------------------|
| 10.301 - Atenção Básica | 8.817.697,91 |
| 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 |
| 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 |
| 10.304 - Vigilância Sanitária | 0,00 |
| 10.305 - Vigilância Epidemiológica | 0,00 |
| VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 8.817.697,91 |

| 3 - DEDUÇÕES | No Exercício |
|---|--------------|
| 0100 - Ordinária | 5.362,92 |
| 0133 - Transferências de Convênios União / Saúde | 733.992,27 |
| 0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS / União | 2.545.768,44 |
| 0163 - Transferências de Convênios Estado / Saúde | 170.000,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



| | |
|---|---------------------|
| 0167 - Farmácia Básica | 165.545,90 |
| 0338 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transf. Único de Saúde | 750.955,91 |
| VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES | 4.371.625,44 |

| | |
|--|---------------------|
| 4 - OUTRAS DEDUÇÕES | No Exercício |
| VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 |

| | |
|--|---------------------|
| 5 - RESUMO | No Exercício |
| Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV) | 21.117.451,01 |
| Despesas por Função/Subfunção (VI) | 8.817.697,91 |
| Deduções (VII+VIII) | 4.371.625,44 |
| Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII) | 4.446.072,47 |
| Mínimo a ser aplicado | 3.167.618,00 |
| Aplicação à maior | 1.278.454,47 |
| Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100 | 21,05 |
| Superávit | 6,05 |

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.437.595,98 correspondente a 21.01% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.269.977,98 equivalente a 6.01% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

| | |
|--|---------------------|
| 2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO) | No Exercício |
| 10.301 - Atenção Básica | 8.723.305,77 |
| 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 |
| 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 |
| 10.304 - Vigilância Sanitária | 0,00 |
| 10.305 - Vigilância Epidemiológica | 0,00 |
| VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 8.723.305,77 |

| | |
|---|---------------------|
| 3 - DEDUÇÕES | No Exercício |
| 0100 - Ordinária | 5.362,92 |
| 0133 - Transferências de Convênios União / Saúde | 733.745,22 |
| 0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS / União | 2.527.199,40 |
| 0163 - Transferências de Convênios Estado / Saúde | 170.000,00 |
| 0167 - Farmácia Básica | 165.545,90 |
| 0338 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transf. Único de Saúde | 683.856,35 |
| VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES | 4.285.709,79 |

| | |
|--|---------------------|
| 4 - OUTRAS DEDUÇÕES | No Exercício |
| VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 |

| | |
|---|---------------------|
| 5 - RESUMO | No Exercício |
| Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV) | 21.117.451,01 |
| Despesas por Função/Subfunção (VI) | 8.723.305,77 |
| Deduções (VII+VIII) | 4.285.709,79 |
| Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII) | 4.437.595,98 |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



| | |
|--|--------------|
| Mínimo a ser aplicado | 3.167.618,00 |
| Aplicação à maior | 1.269.977,98 |
| Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100 | 21,01 |
| Superávit | 6,01 |

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R\$ 31.249.724,43, resultando em um valor médio mensal de R\$ 2.604.143,70 .

| 1 - RECEITAS CORRENTES | No Período | % | No Exercício | % | Acumulado | % |
|--|---------------------|------------|----------------------|------------|----------------------|------------|
| Receita Tributária | 303.696,19 | 7,10 | 3.370.102,73 | 9,64 | 3.370.102,73 | 9,64 |
| Receita de Contribuições | 36.477,56 | 0,85 | 482.269,38 | 1,38 | 482.269,38 | 1,38 |
| Receita Patrimonial | 6.256,39 | 0,15 | 143.565,33 | 0,41 | 143.565,33 | 0,41 |
| Receita Agropecuária | 1.674,13 | 0,04 | 33.221,49 | 0,10 | 33.221,49 | 0,10 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.551,90 | 0,04 | 17.272,44 | 0,05 | 17.272,44 | 0,05 |
| Transferências Correntes | 3.746.408,09 | 87,54 | 30.320.289,73 | 86,75 | 30.320.289,73 | 86,75 |
| Outras Receitas Correntes | 183.702,52 | 4,29 | 584.565,89 | 1,67 | 584.565,89 | 1,67 |
| I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES | 4.279.766,78 | 100 | 34.951.286,99 | 100 | 34.951.286,99 | 100 |

| 2 - DEDUÇÕES | No Período | % | No Exercício | % | Acumulado | % |
|--|--------------------|------------|----------------------|------------|----------------------|------------|
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-) | -344.024,33 | 0,00 | -3.701.562,56 | 0,00 | -3.701.562,56 | 0,00 |
| II) TOTAL DAS DEDUÇÕES | -344.024,33 | 100 | -3.701.562,56 | 100 | -3.701.562,56 | 100 |

| 3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA | No Período | % | No Exercício | % | Acumulado | % |
|---|--------------|-------|---------------|--------|---------------|------|
| Receita (I-II) | 3.935.742,45 | 12,59 | 31.249.724,43 | 100,00 | 31.249.724,43 | 100 |
| Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses | | | | | 2.604.143,70 | 8,33 |

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Campo Ere realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 17.759.606,38, equivalendo a 56,83% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

| 1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL | No Período | No Exercício | Acumulado |
|---|---------------------|----------------------|----------------------|
| I) Pessoal Ativo | 1.715.240,62 | 17.596.122,77 | 17.596.122,77 |
| 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | 2.074,80 | 24.897,60 | 24.897,60 |
| 319004 - Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 10.183,74 | 10.183,74 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.461.690,05 | 14.782.224,05 | 14.782.224,05 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 251.475,77 | 2.739.041,51 | 2.739.041,51 |
| 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 29.962,18 | 29.962,18 |
| 319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 9.813,69 | 9.813,69 |
| 319099 - null | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| II) Pessoal Inativo e Pensionistas | 10.949,72 | 203.259,48 | 203.259,48 |
| 319001 - Aposentadoria e reformas | 10.949,72 | 168.678,78 | 168.678,78 |
| 319003 - Pensões | 0,00 | 34.580,70 | 34.580,70 |
| 319005 - Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II) | 1.726.190,34 | 17.799.382,25 | 17.799.382,25 |
| 2 - Despesas Não Computadas | No Período | No Exercício | Acumulado |
| 319091 - Decorrentes de decisão judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319092 - Despesas de exercícios anteriores | 0,00 | 29.962,18 | 29.962,18 |
| 319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária | 0,00 | 9.813,69 | 9.813,69 |
| IV) Total Despesas Não Computadas | 0,00 | 39.775,87 | 39.775,87 |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



| 3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL | |
|--|---------------|
| Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL) | 31.249.724,43 |
| Limite prudencial - 57% | 17.812.342,93 |
| Limite máximo - 60% | 18.749.834,66 |
| Despesa bruta com pessoal (III) | 17.799.382,25 |
| Despesas não computadas (IV) | 39.775,87 |
| Despesa líquida com pessoal (III) - (IV) | 17.759.606,38 |
| Percentual aplicado em despesas com pessoal | 56,83 |
| Limite prudencial (57%) | 52.736,55 |
| Limite máximo (60%) | 990.228,28 |

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 17.122.261,33, equivale a 54,79% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, DESCUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

| 1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL | No Período | No Exercício | Acumulado |
|--|---------------------|----------------------|----------------------|
| I) Pessoal Ativo | 1.715.240,62 | 16.928.815,54 | 16.928.815,54 |
| 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | 2.074,80 | 24.897,60 | 24.897,60 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.461.690,05 | 14.225.881,54 | 14.225.881,54 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 251.475,77 | 2.668.222,71 | 2.668.222,71 |
| 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 9.813,69 | 9.813,69 |
| 319099 - null | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| II) Pessoal Inativo e Pensionistas | 10.949,72 | 203.259,48 | 203.259,48 |
| 319001 - Aposentadoria e reformas | 10.949,72 | 168.678,78 | 168.678,78 |
| 319003 - Pensões | 0,00 | 34.580,70 | 34.580,70 |
| 319005 - Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II) | 1.726.190,34 | 17.132.075,02 | 17.132.075,02 |

| 2 - Despesas Não Computadas | No Período | No Exercício | Acumulado |
|---|-------------------|---------------------|------------------|
| 319091 - Decorrentes de decisão judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319092 - Despesas de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária | 0,00 | 9.813,69 | 9.813,69 |
| IV) Total Despesas Não Computadas | 0,00 | 9.813,69 | 9.813,69 |

| 3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL | |
|--|---------------|
| Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL) | 31.249.724,43 |
| Limite prudencial - 51,30% | 16.031.108,63 |
| Limite máximo - 54% | 16.874.851,19 |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



| | |
|---|---------------|
| Despesa bruta com pessoal (III) | 17.132.075,02 |
| Despesas não computadas (IV) | 9.813,69 |
| Despesa líquida com pessoal (III) - (IV) | 17.122.261,33 |
| Percentual aplicado em despesas com pessoal | 54,79 |
| Limite prudencial (51,30%) | -1.091.152,70 |
| Limite máximo (54%) | -247.410,14 |

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R\$ 637.345,05, equivale a 2,04% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

| 1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL | No Período | No Exercício | Acumulado |
|--|-------------|-------------------|-------------------|
| I) Pessoal Ativo | 0,00 | 667.307,23 | 667.307,23 |
| 319004 - Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 10.183,74 | 10.183,74 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 556.342,51 | 556.342,51 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 0,00 | 70.818,80 | 70.818,80 |
| 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 29.962,18 | 29.962,18 |
| 319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| II) Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319001 - Aposentadoria e reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319003 - Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319005 - Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II) | 0,00 | 667.307,23 | 667.307,23 |

| 2 - Despesas Não Computadas | No Período | No Exercício | Acumulado |
|---|-------------|------------------|------------------|
| 319091 - Decorrentes de decisão judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319092 - Despesas de exercícios anteriores | 0,00 | 29.962,18 | 29.962,18 |
| 319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IV) Total Despesas Não Computadas | 0,00 | 29.962,18 | 29.962,18 |

| 3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL | |
|--|---------------|
| Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL) | 31.249.724,43 |
| Limite prudencial - 5,70% | 1.781.234,29 |
| Limite máximo - 6% | 1.874.983,47 |
| Despesa bruta com pessoal (III) | 667.307,23 |
| Despesas não computadas (IV) | 29.962,18 |
| Despesa líquida com pessoal (III) - (IV) | 637.345,05 |
| Percentual aplicado em despesas com pessoal | 2,04 |
| Limite prudencial (5,70%) | 1.143.889,24 |
| Limite máximo (6%) | 1.237.638,42 |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



Ações Desenvolvidas

Desde o início do ano passamos pela luta de deixar a despesa de pessoal, dentro dos limites legais sem deixar a população sem o atendimento necessário em todas as frentes de trabalho. Logo, foi preciso atuar de forma a prevenir para que ficasse dentro dos limites aceitáveis da legislação, sendo que por vezes optamos por notificar para que as decisões fossem relativas ao objetivo principal.

Seguindo as prestações de contas nos resultados apurados, feito acompanhamentos determinamos, como CI algumas ações para contenção de gastos, o que foi acatado pelo prefeito que emitiu decreto em 25 de março de 2019 dec N° 1639/2019 limitando despesas reforçando com um segundo decreto no final do exercício com decreto 1792/2019, de 12 de novembro de 2019 determinando turno unico e fixou data limite para empenhamento do exercício.

Foi feita auditoria na licitação para aferir processos que estão sendo executados, e não foi achado irregularidades na formalização dos processos, que obedecem na integra a legislação. Apenas foi sugerido melhorias na atuação local do departamento.

Quanto a demanda geral foi expedidos ofícios e comunicações sobre melhorias dos tarefas e legalidade de processos

Durante este período foi criado a ouvidoria local na qual estamos trabalhando para aperfeiçoar o processo e buscando atender as exigências da lei e demanda local.

Também atuamos em pareceres dos atos de pessoal e prestações de contas.

Foi um ano um tanto turbulento, mas conseguimos atuar, dentro das limitações de pessoal, tempo e demanda. Devido a atuação do Controle Interno ser muito ampla, algumas vezes podemos ter falhado, mas com tudo isso não deixamos de aprender mais.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



Considerações Finais

Encerramos o período com muitas ações executadas e com a consciência de ter trabalhado com afinco para o bem de todos os munícipes e demonstrando lealdade com a coisa pública.

Empreendemos muito esforço, e 2019 fechou com uma parcela boa daquilo que gostaríamos que realmente fosse, mas continuamos atuando.

Campo Ere(SC), 13 de março de 2020

ODILSON VICENTE DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL